

EDITAL Nº 001/2024 - SEL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, em cumprimento à Lei Municipal nº 14.553, de 06 de janeiro de 2023, que criou o Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora, regulamentada pelo Decreto nº 15.802, de 16 de março de 2023, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

1 – DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

1.1 - O processo seletivo de que trata o presente Edital tem por finalidade selecionar, para o Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora, atletas e paratletas, nas categorias individual, coletiva, técnica e estudantil, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas, ou reconhecidas em nível regional, nacional e/ou internacional; e reconhecer a sua dedicação ao treinamento desportivo, visando ao desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e equipes com potencial para representar o município de Juiz de Fora nas principais competições esportivas.

1.2 - O Programa Bolsa Atleta será mantido por recursos orçamentários vinculados ao Fundo Municipal de Apoio ao Esporte - FUMAPE e a Emendas Parlamentares.

1.3 - A concessão do benefício não gerará vínculo laboral entre os beneficiários do Bolsa Atleta de quaisquer das categorias e a Administração Pública Municipal.

1.4 - Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados para viabilizar a sua participação em competições esportivas, não devendo ser empregados em outra finalidade, que não a de cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, estadas, transporte urbano, aquisição de material esportivo, capacitação, cursos e participação em simpósios da área de atuação.

1.5 - O Programa Bolsa Atleta é um benefício de cunho esportivo, não possuindo caráter social.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 – Poderá participar deste Edital o atleta ou paratleta que comprovar os seguintes requisitos:

- 2.1.1 - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva cadastrada no Conselho Municipal de Desportos - CMD, exceto no caso da Bolsa Atleta Estudantil;
- 2.1.2 - ser residente em Juiz de Fora há pelo menos 01 (um) ano;
- 2.1.3 - estar em treinamento para participar de competições;
- 2.1.4 - não receber salário de entidade de prática desportiva;
- 2.1.5 - não cumprir, no ato da inscrição e durante o processo de concessão da Bolsa Atleta, qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;
- 2.1.6 - apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos nos 3 (três) últimos anos e calendário esportivo anual;
- 2.1.7 - ceder os direitos de imagem ao Município de Juiz de Fora, no caso de Atleta individual, e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Juiz de Fora, exceto quando representar seleções estadual e nacional;
- 2.1.8 - apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as participações em competições, eventos esportivos ou campeonatos, inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;
- 2.1.8.1 - no caso da categoria Estudantil, para efeito dessa comprovação, serão consideradas as competições, os eventos esportivos ou campeonatos estaduais, nacionais ou internacionais, **no âmbito escolar**.
- 2.1.9 - ter participado de competição de referência da categoria da bolsa postulada, ou no ranking final, municipal, estadual, nacional e internacional da modalidade, em 2023.
- 2.2 - O atleta que requerer a bolsa atleta na categoria estudantil deverá atender, além das já especificadas no item 2.1, **exceto** 2.1.1, às seguintes condições, devidamente comprovadas por boletim ou relatório escolar:
- I - estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular pública ou privada;
- II - ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo;
- III - ter ótima conduta disciplinar.
- 2.3 - Para pleitear a bolsa atleta na categoria técnica, o requerente deverá comprovar os seguintes requisitos, além dos já apontados no item 2.1:

- I - estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, 01 (um) ano;
- II - ter registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF - Lei nº 9.696, de 01/09/1998;
- III - estar treinando atletas que participem de competições desportivas conforme as categorias previstas no artigo 8º do Decreto 15.802/2023.

2.4 – É vedado ao beneficiário o recebimento do benefício Bolsa Atleta simultaneamente ao recebimento de outra bolsa do mesmo edital, ou de qualquer outro tipo de bolsa de auxílio, oriunda do Estado e União.

2.4.1 – O requerente que atuar no contexto esportivo na condição de Atleta e Técnico poderá pleitear a Bolsa Atleta em ambas as categorias, observadas as condições para tal; e, caso seja selecionado nas duas, deverá obrigatoriamente fazer a opção por uma.

2.5 – Ao atleta vinculado à Equipe Esportiva inscrita para obtenção da Bolsa Atleta Coletiva, é vedado requerer a bolsa individual, exceto no caso em que for convocado para seleções estadual e nacional.

2.6 - Ficar impedido de participar do Programa Bolsa Atleta, ou terá o benefício cassado, o atleta ou paratleta que:

2.6.1 - apresentar documento ou declaração falsos;

2.6.2 - sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela entidade regional ou nacional de administração do desporto na modalidade da sua atuação;

2.6.3 - não comprovar a participação na competição prevista no projeto;

2.6.4 - não comprovar manutenção de vínculo com a instituição de ensino, no caso da categoria estudantil;

2.6.5 - deixar de atender aos requisitos previstos no item 2.1 do presente Edital;

2.6.6 - deixar de exercer a função de técnico desportivo, no caso da categoria técnica;

2.6.7 - treinar atleta que tiver sido suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que for beneficiário da Bolsa Atleta, no caso da categoria técnica;

2.6.8 - descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado com a Prefeitura de Juiz de Fora/SEL.

2.6.9 - tiver o direito à bolsa atleta cassado, caso em que ficará impedido de concorrer ao benefício no ano subsequente ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser entregues no horário de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às

17h30min, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, em envelope lacrado e **OBRIGATORIAMENTE** identificado com a descrição a seguir:

| |
|---|
| <p>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER / PJF</p> <p>CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS</p> <p>Rua Custódio Tristão, nº 11 - Bairro Santa Teresinha – Juiz de Fora – MG</p> <p>Documentação para Inscrição no Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora - Edital 01/2024-SEL</p> <p>Nome do Atleta/Técnico/Entidade:</p> <p>Nome do Representante</p> <p>Legal:Categoria da</p> <p>Bolsa:</p> <p>Nº DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: (.....)</p> |
|---|

3.1.1 - O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

| ETAPA DO PROCESSO SELETIVO | PRAZOS |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 23/04/2024 |
| Inscrição/entrega de envelopes | 23/04/2024 a 07/05/2024 |
| Avaliação e seleção parcial das propostas | 08/05/2024 a 15/05/2024 |
| Publicação do resultado parcial | 16/05/2024 |
| Recebimento de Recursos | 20/05/2024 |
| Avaliação dos Recursos | 21/05/2024 a 27/05/2024 |
| Submissão da Avaliação dos Recursos ao CMD | 28/05/2024 |
| Publicação do Resultado Final | 04/06/2024 |

3.2 - A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e às orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público, ficando sob sua sua responsabilidade as informações prestadas, no todo ou em parte.

3.2.1 - A omissão, inadequação ou inautenticidade das informações poderão acarretar exclusão no andamento do processo.

3.3 - Para se inscrever, o interessado deverá preencher e inserir em envelope (identificado conforme determinado no subitem 3.1) o Formulário Próprio (**Anexo I**) e os documentos listados abaixo, NUMERADOS E RUBRICADOS, sendo a primeira folha o formulário de inscrição, e a última folha o documento de identidade, CPF e dados bancários:

3.3.1 – cópias dos comprovantes de residência do mês de abril/2023 e do mês de abril/2024, em nome do requerente ou do seu responsável legal;

3.3.1.1 - atestado de corresponsabilidade contendo a assinatura **do proprietário ou responsável legal pelo imóvel (Anexo II)**, a ser apresentado caso o titular do comprovante de residência não seja o requerente ou seu representante legal;

3.3.2 – cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF. **(se for menor, o requerente deverá apresentar também a cópia do CPF dos pais ou responsável legal)**;

3.3.3 - autorização dos pais ou responsável legal, se o requerente for menor (**Anexo III**);

3.3.4 - comprovante de matrícula atual em instituição pública ou privada de ensino do município de Juiz de Fora, observando-se o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira;

3.3.5 - Termo de Compromisso de Prestação de Contas (**Anexo IV**)

3.3.6 - projeto esportivo para 2024 na modalidade de sua atuação (**Anexo V**) acompanhado de documentação que especifique as competições e as participações em eventos esportivos ou em campeonatos, inclusas no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

3.3.7 - currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos nos 3 (três) últimos anos, com comprovação de pelo menos 01 (um) ano; e calendário esportivo anual (**Anexo VI**), **com exceção da categoria estudantil**, acompanhados de pelo menos 01 (um) documento comprobatório por competição/prova em nível municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional de que tenha participado, **emitido pelo organizador**;

3.3.8 - documentos fiscais: Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município, Certidões Negativas de Débito Federal e Estadual;

3.3.9 - certidão negativa criminal, **exceto no caso da Bolsa Atleta Estudantil**;

3.3.10 - dados bancários completos (**nome ou número do Banco, agência, nº da conta bancária**), no nome do beneficiário e/ou **dos pais ou responsável legal**.

3.3.11 - formulário com a relação dos atletas pertencentes à equipe (**Anexo VII**), no caso das equipes de esportes coletivos, ;

3.3.12 - cópia do documento de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), no caso da categoria Bolsa Atleta Técnica;

3.3.13 - documento de comprovação de aprovação de prestação de contas, pela comissão responsável, no caso de o requerente já ter sido beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora em editais anteriores.

3.4 - As dúvidas deverão ser encaminhadas somente via e-mail (selgabinete@gmail.com).

Observações:

1 - Em relação ao tratado no subitem 3.3.7, entendem-se como documentos comprobatórios: boletim final da competição, constando o nome do atleta e/ou equipe; lista de presença/chamada com assinatura dos participantes; ou súmula de jogo/prova; ou matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao evento/competição/curso.

2 - As certidões de que tratam os subitens 3.3.8 e 3.3.9 deverão estar:

- no nome do beneficiário, se este for maior;
- no nome dos pais ou responsável legal, se o beneficiário for menor;
- no CNPJ da instituição da equipe, em se tratando da categoria bolsa atleta coletiva, emitindo-se a certidão criminal no nome do representante legal da instituição.

4 - DA RESPONSABILIDADE

4.1 - A Secretaria de Esporte e Lazer / PJF não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição, os quais serão da total responsabilidade do solicitante.

5 - DAS BOLSAS OFERTADAS

| | | Valor Destinado | Valor da Bolsa | Número de Bolsas | Duração (em meses) | Manifestação | Subtotal |
|-------------------|--------------|-----------------|----------------|------------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| Individual 30% | Desporto | R\$ 39.000,00 | R\$ 706,00 | 9 | 6 | Rendimento/Formação | R\$ 38.124,00 |
| R\$ 78.000,00 | Paradesporto | R\$ 39.000,00 | R\$ 706,00 | 9 | 6 | Rendimento/Formação | R\$ 38.124,00 |
| | | | | | | Total | R\$ 76.248,00 |
| Coletiva 30% | Desporto | R\$ 39.000,00 | R\$ 1.412,00 | 9 | 3 | Rendimento/Formação | R\$ 38.124,00 |
| R\$ 78.000,00 | Paradesporto | R\$ 39.000,00 | R\$ 1.412,00 | 9 | 3 | Rendimento/Formação | R\$ 38.124,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------|--------------|---------------|--------------|-----------|---|---------------------|-----------------------|
| | | | | | | Total | R\$ 76.248,00 |
| | | | | | | | |
| Estudantil 20% | Desporto | R\$ 26.000,00 | R\$ 706,00 | 6 | 6 | Rendimento/Formação | R\$ 25.416,00 |
| R\$ 52.000,00 | Paradesporto | R\$ 26.000,00 | R\$ 706,00 | 6 | 6 | Rendimento/Formação | R\$ 25.416,00 |
| | | | | | | Total | R\$ 50.832,00 |
| | | | | | | | |
| Técnica 20% | Desporto | R\$ 26.000,00 | R\$ 706,00 | 6 | 6 | Rendimento/Formação | R\$ 25.416,00 |
| R\$ 52.000,00 | Paradesporto | R\$ 26.000,00 | R\$ 706,00 | 6 | 6 | Rendimento/Formação | R\$ 25.416,00 |
| | | | | | | Total | R\$ 50.832,00 |
| | | | | | | | |
| | | | TOTAL | 60 | | TOTAL | R\$ 254.160,00 |

5.1 - Será ofertado um total de 60 (sessenta) Bolsas Atleta, com destinação de, no máximo, 02 (duas) bolsas para o mesmo esporte.

5.1.1 — Não havendo preenchimento do total de Bolsas dentro de cada categoria, por modalidade (desporto e paradesporto), o excedente será remanejado entre essas modalidades.

5.1.2 - Não havendo preenchimento do total de Bolsas dentro das categorias e modalidades, o recurso excedente será remanejado de forma igualitária para as categorias cujo número de bolsas oferecidas já tiver sido preenchido e que ainda possuam demandas de candidatos habilitados.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (DESEMPATE)

6.1 - A seleção, a cargo da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, será feita em duas etapas:

6.1.1 - 1ª etapa – Classificação e Seleção:

6.1.1.1 – A classificação e seleção dos atletas e equipes observarão os requisitos especificados no item 2, dentro dos limites quantitativos previstos no item 5 deste Edital.

6.1.2 - 2ª etapa – Análise documental e ranqueamento:

6.1.2.1 - A partir da catalogação e julgamento dos documentos e resultados protocolados pelos atletas e equipes, de acordo com o item 5, será feito um ranqueamento final com definição dos melhores, em cada categoria, a serem beneficiados com as Bolsas.

6.2 – A tabela de classificação de competições e resultados esportivos determinará a pontuação, de acordo com as características do evento e nível técnico/organizacional, sendo consideradas as competições oficiais ou aquelas canceladas por Secretarias de Esporte, Conselhos de Esporte, Ligas, Federações e Confederações:

| PONTUAÇÃO POR COMPETIÇÃO | | | | |
|--------------------------|---------------|----------|----------|-----------|
| Classificação/competição | Internacional | Nacional | Estadual | Municipal |
| 1º | 100 | 70 | 40 | 20 |
| 2º | 90 | 60 | 30 | 15 |
| 3º | 80 | 50 | 20 | 10 |
| 4º | 75 | 40 | 10 | |
| 5º | 70 | 35 | 05 | |
| 6º | 65 | | | |
| 7º | 60 | | | |
| 8º | 55 | | | |
| 9º | 50 | | | |
| 10º | 45 | | | |

6.3 - Critério de desempate:

1º - melhores resultados em competições internacionais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições nacionais, sendo validadas as colocações de primeiro ao quinto; persistindo o empate, melhores resultados em competições estaduais, sendo validadas as colocações de primeiro ao quinto; persistindo o empate, melhores resultados em competições municipais, sendo validadas as colocações de primeiro ao terceiro;

2º maior número de competições;

3º - atleta mais novo dentro da modalidade (no caso de Bolsa Atleta individual);

4º – sorteio.

6.4 - A Comissão de Seleção e Avaliação do Bolsa Atleta poderá solicitar esclarecimentos e adequações ao atleta, técnico ou equipe, até o limite de 02 (duas) diligências, sendo o prazo de resposta de até 01 (um) dia corrido a contar da comunicação enviada por e-mail.

6.4.1 - Finalizado o prazo e não tendo o atleta ou equipe se manifestado por e-mail, ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente à diligência da Comissão, será o atleta ou equipe desclassificado do pleito.

Observação - Somente serão consideradas as competições esportivas presenciais.

7 - DO RECURSO

7.1 - Do resultado parcial caberá recurso individual, a ser protocolado na Secretaria de Esporte e Lazer

no primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min (**Anexo VIII**).

7.2 - O recurso deverá ser assinado e encaminhado à Comissão de Julgamento do Bolsa Atleta, em envelope lacrado, identificado conforme abaixo:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER / PJF CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS Rua Custódio Tristão, nº 11 – Bairro Santa Teresinha – Juiz de Fora – MG Documentação de Recurso – Edital nº 01/2024 Programa Bolsa Atleta – Lei nº 14.553/2023</p> <p>NOME DO ATLETA/TÉCNICO/ENTIDADE:NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p style="text-align: center;">Categoria da Bolsa:</p> |
|---|

7.2.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Desportos, com a participação obrigatória de 01 (um) membro pertencente a entidade governamental, sendo vedada a inclusão de integrantes da Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

7.3 - Sobre o(s) recurso(s) apresentado(s), o Conselho Municipal de Desportos, em reunião plenária, avaliará os pareceres da Comissão de Julgamento, sendo vedada aos membros desta a participação em qualquer decisão por votação.

7.4 - Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

7.5 - Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

7.6 - O recurso a que se refere o item 7.1 apenas poderá versar sobre as razões da impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no subitem 3.3.

8 – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos financeiros repassados pelo Município de Juiz de Fora aos contemplados pelo Programa Bolsa Atleta poderão ser utilizados para as seguintes despesas, desde que comprovadas:

- A) uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino;
- B) medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos médicos e fisioterápicos relacionados a situações de treino e de competição, desde que com prescrição médica;
- C) hospedagem durante competições fora da cidade, alimentação e transporte;
- D) taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de faixa com registro na federação da modalidade.

Observação - No caso de gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como *banners* ou faixas, o beneficiário ficará obrigado a inserir o brasão do município de Juiz de Fora nos itens produzidos, de acordo com orientações expressas da Secretaria de Esporte e Lazer, no que concerne ao modelo, tamanho do brasão e local a ser estampado.

9 - DO DIREITO DE IMAGEM

9.1 - O beneficiário do Programa Bolsa Atleta será obrigado a ceder os direitos de imagem ao Município de Juiz de Fora, no caso de Atleta individual, e usar em uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como *banners* ou faixas, obrigatoriamente, o brasão da cidade de Juiz de Fora, de acordo com orientações expressas da Secretaria de Esporte e Lazer, no que concerne ao modelo, tamanho do brasão e local a ser estampado; exceto quando representar seleções estadual e nacional.

10 – DA CONCESSÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 - Será concedido um total de R\$ 254.160,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta reais), conforme tabela no item 5, em benefícios de bolsas para atletas e equipes.

10.2 - O benefício será concedido em até 06 (seis) parcelas, via transferência bancária depositada em conta previamente informada pelo beneficiário.

10.3 - A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária, intransferível e perdurará até o prazo limite previamente estipulado, ou até quando o beneficiário não mais atender às condições estabelecidas neste Edital.

10.3.1 – Quando o beneficiário for menor, a Bolsa será paga ao seu representante legal, conforme o Decreto Municipal nº 15.802, de 16/03/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 14.553/2023.

10.4 - A primeira parcela do benefício será depositada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, pelo beneficiário e a Administração Pública.

10.5 - O controle e o pagamento da Bolsa aos atletas/equipes serão processados pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, com o devido cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e observação rigorosa das disposições constantes no Termo de Compromisso firmado entre os atletas/técnicos/equipes e o Município.

10.6 - Os atletas/técnicos/equipes deverão apresentar à Comissão Especial de Seleção e Avaliação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, a prestação de contas relacionada à utilização do recurso, de acordo com o item 8 , por meio de:

10.6.1 - planilha orçamentária com os devidos gastos;

10.6.2 - relatório e documentos comprobatórios da participação em eventos esportivos e dos resultados obtidos;

10.6.3 - comprovantes dos referidos gastos;

10.6.4 - “Declaração de conformidade da utilização dos recursos recebidos” (modelo a ser disponibilizado).

11 – DAS OBRIGAÇÕES E DIRETRIZES DE PUBLICIDADE

11.1 - Manter os dados atualizados junto à Secretaria de Esporte e Lazer, em especial o endereço eletrônico, residencial e telefone para contato.

11.2 - Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora, bem como usar o brasão (logotipo) oficial do Município em seus uniformes, *banners* e demais matérias de divulgação e marketing.

11.3 - Divulgar a utilização do benefício do Programa Bolsa Atleta, preferencialmente por intermédio da mídia impressa formal, bem como anexar no uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do Município em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas.

11.4 - Os beneficiários deverão, no caso específico da rede social Instagram, marcar o perfil @esportelazerpjf.

11.5 - Medidas para melhor comprovação de que a Equipe ou Atleta está representando o Município de Juiz de Fora em competições:

- A. recortes de revistas; Link;
- B. redes sociais da época; Link;
- C. súmulas de jogos e competições;
- D. ficha de inscrição de campeonatos;
- E. fotos das premiações;
- F. registro em ligas ou federações esportivas;
- G. registros e documentação que comprovem a existência da equipe;
- H. marcação da Secretaria de Esporte e Lazer e Prefeitura de Juiz de Fora nas publicações em redes sociais.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

12.2 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou impugnado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação, devendo a Comissão de Seleção e Avaliação responder ao pedido de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4 - O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.pjf.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: selgabinete@gmail.com.

Juiz de Fora, 22 de abril de 2024.

Marcelo de Oliveira Matta
Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 01/2024 – SEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA

| | | |
|--|--------------------------|---------------------|
| NOME: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (no caso de atleta menor) | | |
| ENTIDADE (cadastrada no CMD) / ESTABELECIMENTO DE ENSINO: | | |
| ENDEREÇO: | Nº/COMPLEMENTO: | TEL. FIXO: |
| BAIRRO/CIDADE: | CEP: | CELULAR: |
| E-MAIL: | RG: | CPF: |

2. MODALIDADE

| |
|--|
| DESCRIÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA – CATEGORIA - MODALIDADE |
| CATEGORIA DA BOLSA SOLICITADA () INDIVIDUAL () COLETIVA () TÉCNICA () ESTUDANTIL |
| MODALIDADE DA BOLSA SOLICITADA (por exemplo, futebol, ciclismo, atletismo...) |

3. DECLARAÇÃO

| | |
|---|--|
| A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora/2024, constantes no Edital nº 01/2024 e no Decreto nº 15.802, de 16/03/2023. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. | |
| Juiz de Forade.....de 2024. | Assinatura do Atleta ou Responsável Legal |

ANEXO II

ATESTADO DE CORRESIDÊNCIA

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 01/2024 - SEL

Eu,,
abaixo-assinado, RG nº e CPF nº, **declaro à**
Secretaria de Esporte e Lazer – SEL, que o(a)
proponente(a), portador do RG
nº e CPF nº, é domiciliado no endereço de minha
residência, abaixo descrito.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a
informação prestada aqui é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser
comprovada, inclusive em diligências dos órgãos municipais.

Endereço:nº: Complemento:
Bairro: CEP:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, de de 2024.

.....

(assinatura do Declarante)

Anexar:

- 1) cópias dos comprovantes de residência referentes a abril/2023 e abril/2024, no nome do titular da conta;
- 2) cópia do documento identidade.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

[específico para atletas/paratletas menores de 18 (dezoito) anos]

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 01/2024 - SEL

Eu,,
RG nº, Órgão Expedidor:, CPF nº,
pai/mãe/responsável legal por,
(RG nº, Órgão Expedidor:, CPF nº),
atleta/paratleta da modalidade, autorizo a sua candidatura ao Programa
Bolsa Atleta, consoante o Edital nº 01/2024 do Município de Juiz de Fora, aberto pela Secretaria de
Esporte e Lazer / PJF.

Juiz de Fora, de de 2024.

.....

(assinatura Pai / Mãe / Responsável Legal)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA BOLSA ATLETA/2023 - JUIZ DE FORA-MG

Eu,

RG nº e CPF, comprometo-me a apresentar, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da última parcela do Programa Bolsa Atleta, a prestação de contas das atividades e os formulários de gastos realizados com o apoio do Programa Bolsa Atleta Juiz de Fora /2023, bem como as respectivas notas fiscais.

Declaro estar ciente de que a não entrega da prestação de contas implicará a devolução do auxílio e a não liberação de novas parcelas do benefício, assim como o impedimento de minha participação em futuros editais lançados pela Secretaria de Esporte e Lazer / PJF.

Juiz de Fora, de de 2024.

.....

(assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal)

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 01/2024 - SEL

Nome do(a) Atleta:

Evento:

Data de realização:/...../..... Local:

Classificação final no Evento:

Dados do Organizador do Evento (Obrigatório):

Nome: Site:

E-mail: Telefone: (.....)

Relatório de Participação:

.....
.....
.....
.....
.....

Juiz de Fora, de de 2024.

Observações:

- Anexar os documentos comprobatórios especificados (ex.: fotos, súmulas, ficha de inscrição etc.).
- Preencher tantos formulários quantos forem necessários.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 01/2024 - SEL

NOME DO ATLETA/EQUIPE:

CATEGORIA DA BOLSA:

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA,

Como candidato(a) Bolsista, conforme o Edital nº 01/2024 – SEL/PJF, venho solicitar-lhe a revisão da análise dos meus documentos, sob os seguintes argumentos:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Juiz de Fora, de de 2024.

.....

(Assinatura do(a) Atleta ou Responsável Legal)